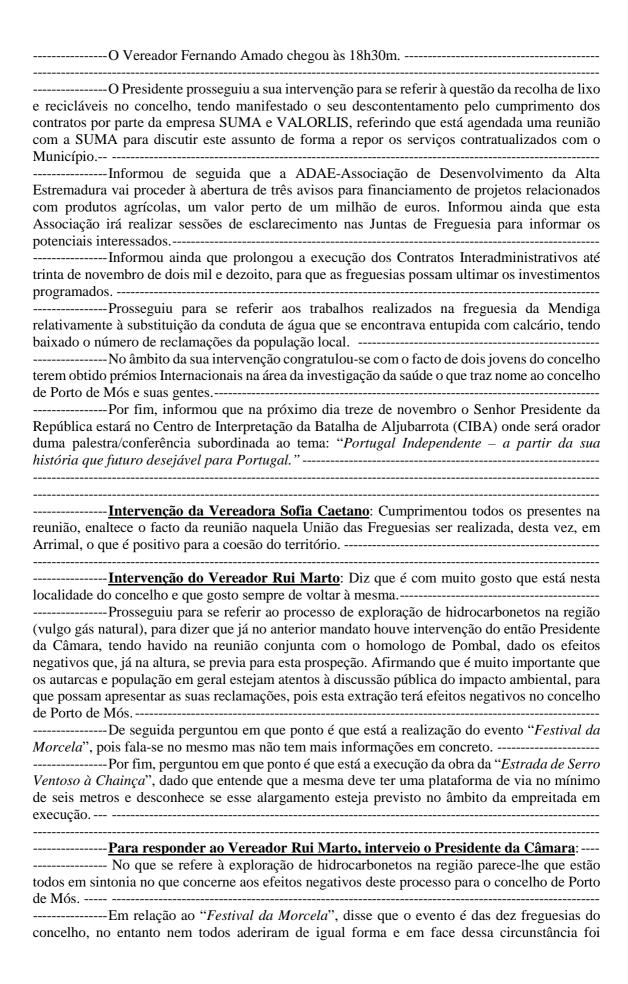
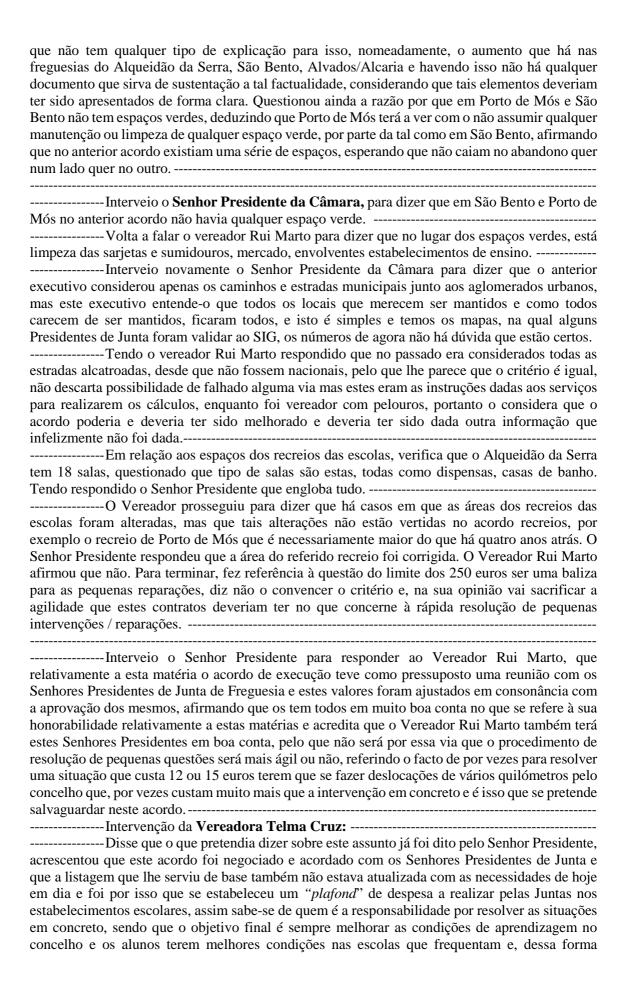
ATA N.º 24/2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 2018

instalações da Junta de Freguesia do Arrimal, sito no Largo Joaquim Augusto Lito, n.º 2, em Arrimal, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Rui Fernando Correia Marto, Marco Paulo Barbosa Lopes, Fernando Manuel Marques Amado, Telma Cristina Rodrigues da Cruz e Sofia Margarida Amado Pereira Caetano, tendo faltado o Senhor Vereador Eduardo Manuel Ferreira Amaral.
A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes
À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
1.APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2018 – Após análise da ata da reunião realizada em 25-10-2018, foi a mesma aprovada na sua redação final, não participou na votação o Vereador Rui Fernando Correia Marto, por não ter estado presente na reunião a que se refere a ata (conforme n.º 3 do art.º 34 do C.P.A.).
3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA –
<u>De seguida deu a palavra ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia Jorge</u> <u>Paulo</u> : O Senhor Presidente da Junta começou por enaltecer o facto de a Câmara Municipal realizar reuniões nas freguesias, desejando as boas vindas a todas as pessoas aquela freguesia,

esperando que o público presente aproveite a reunião para colocar perguntas ao executivo municipal
O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao público presente.
<u>Intervenção do Senhor António Carreira</u> : Começou por desejar as boas vindas a
todos à sua terra natal
Questionou ainda o executivo sobre a situação do Parque de Campismo do Arrimal e a situação das obras da Igreja nova do Arrimal, se o Município está a fazer algo nestes dois locais
Respondeu o Senhor Presidente da Câmara:
reabilitada



decidido não o realizar o evento no corrente ano e realizar no ano de 2019 em data a definir,
informação esta que já está patenteada no "site" do Município
PERÍODO DA ORDEM DO DIA
Divisão Financeira de Recursos Humanos e Gestão Administrativa
1. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS:
1.1 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ACORDOS DE EXECUÇÃO COM AS FREGUESIAS
Intervenção do Presidente da Câmara:  Começou por dizer que estes acordos celebrados no ano anterior têm uma duração de quatro anos (mandato), no entanto como houve vontade das partes para lhe inserir várias alterações com matérias de alguma complexidade, nomeadamente no que concerne aso critérios de atribuição os valores por rúbrica / função, tendo-se no entanto mantido a manutenção de espaços verdes, tendo havido alterações no que se refere limpeza de vias e espaços públicos. A fonte para calcular os quilómetros das estradas e caminhos foi o SIG − Sistema de Informação Geográfica, situação que não estava bem contemplada no anterior acordo de execução, por outro lado foram também alterados os valores de referência. No que se refere aos estabelecimentos de ensino também houve alteração de critérios, tendo como base o número de divisões da escola e as pequenas reparações passaram a ser consideradas até ao montante de 250,00 €, da competência das respetivas Freguesia. Desta forma nenhuma freguesia ficou a receber menos que no ano anterior, mesmo considerando a perda de cerca de 300 alunos desde o ano de 2014, tendo frisado se o critério fosse baseado em número de alunos o valor do financiamento diminuiria significativamente, especialmente para algumas Freguesias e os critérios buscar, ficado definido o valor de 100,00 € por sala e 15,00 € por aluno. Anda em relação a este ponto disse que os critérios e valores foram discutidos com todos os Senhores Presidente de Junta, para que fosse possível chegar a um consenso, nem sempre fácil de obter.  No total as Freguesias terão um acréscimo de transferências do Município de cerca de 55 mil euros, reconhecendo o Senhor Presidente da Câmara que poderá não ser não é o ideal, mesmo assim a transferência por via do acordo de execução para as Freguesias do concelho em 2019 ascende a 316 mil euros, mais os 275 mil euros do Contratos Interadministrativo o que traduz uma transferência de um valor significativo, e estes acordos dizem bem a parceria que se pretende entre a Câmara
Intervenção do Vereador Rui Marto:
Iniciou a sua intervenção para dizer que em relação a este acordo de execução também estava na espectativa que fosse um novo acordo de execução mas não é, considerando ser uma pena que efetivamente não seja, pois tanto se falou na campanha eleitoral, por parte de todas as candidaturas, sobre este assunto, considera ser importante que essas promessas sejam cumpridas de forma a transferir mais valores e competência para as Freguesias do concelho. Prossegue para dizer que tem algumas dúvidas sobre os critérios de atribuição e depois diz que se a informação sobre os quilómetros de estradas e caminhos das freguesias foi obtido por via do sistema SIG também há quatro anos a informação foi obtida de igual forma, não percebendo onde está a diferença neste particular. Dizendo que nos seus documentos pessoais tem uma listagem com todos os caminhos e estradas do concelho, considerando que nada leva a acreditar que os quilómetros se tenham alterado significativamente. Considera que existem alterações de valores



melhorar o ensino no concelho, como melhor preparação dos jovens para a sua vida ativa, no futuro
Voltou a intervir o Senhor Presidente da Câmara para dizer que este modelo irá ser testado no próximo ano e que no final se fará uma avaliação, caso não seja o que foi idealizado poderá voltar-se ao modelo anterior ou apresentar um modelo alternativo
Colocado o ponto à votação, foi deliberado aprovar adenda aos acordos de execução com as freguesias do concelho para o ano de dois mil e dezanove e submeter à votação da Assembleia Municipal
significado no todo do orçamento municipal
Colocado o ponto à votação, foi deliberado aprovar os Contratos Interadministrativos com as freguesias do concelho, nos termos propostos e submeter à votação da Assembleia Municipal
2. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NO EXERCÍCIO DE 2019 – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:

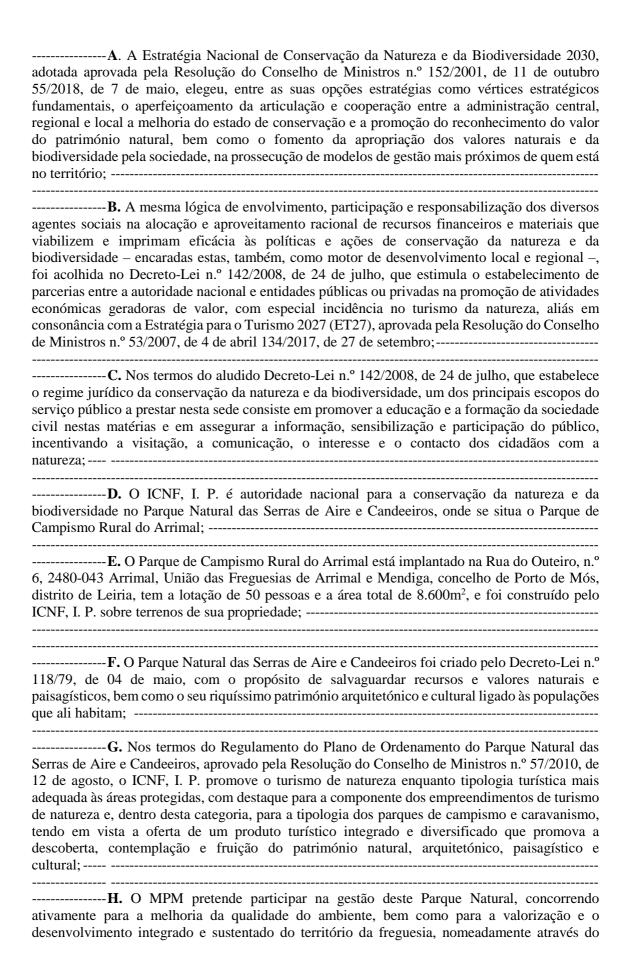
"Considerando o disposto no Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho,
que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo
orçamental em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua realização,
designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra,
locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada
sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:
a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos
económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos;
Considerando a alínea c) do n.º 1 do Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro,
republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de Março, aprovando as regras aplicáveis à
assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de
compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de
investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e
financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita à
Administração Local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;
Considerando que o Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho,
republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de Junho, estabelece que a referida
autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da
aprovação das Grandes Opções do Plano;
Proponho, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e replicando uma
solução idêntica à preconizada para as entidades do Sector Público Administrativo, delibere a
Câmara propor à Assembleia Municipal a emissão de autorização prévia genérica favorável à
assunção de compromissos plurianuais, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do Artigo
6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, no decurso do ano orçamental de 2018, sob as seguintes
condições:
a) Resultem (i) de projetos, ações ou de outra natureza constantes dos documentos
previsionais aprovados ou (ii) de reprogramação financeira de projetos, ações já anteriormente
comprometidos e decorrentes de reprogramações físicas ou do estabelecimento de acordos de
pagamentos;
b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos
económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;
c) Sejam respeitados os limites de competência para autorização de despesa nos
termos dos artigos 18.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
d) A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora
se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior,
sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, e
uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;
e) Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma
informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização
prévia genérica que ora se propõe."
Deliberado aprovar a proposta e submeter à votação da Assembleia Municipal, com
três votos contra, três votos a favor e voto de qualidade do Presidente da Câmara
3. ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA
O ANO DE 2019 - PROPOSTA - Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no
seguinte teor:
"Considerando que,
1.º O Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 Setembro (alterado pelas leis n.º3-
B/2010, de 28 de Abril, e 66/2012, de 31 de Dezembro), conjugado com o artigo 31.º da Lei n.º
35/2014, de 20 de junho impõe que os orçamentos municipais consagrem verbas destinadas a
suportar os encargos:

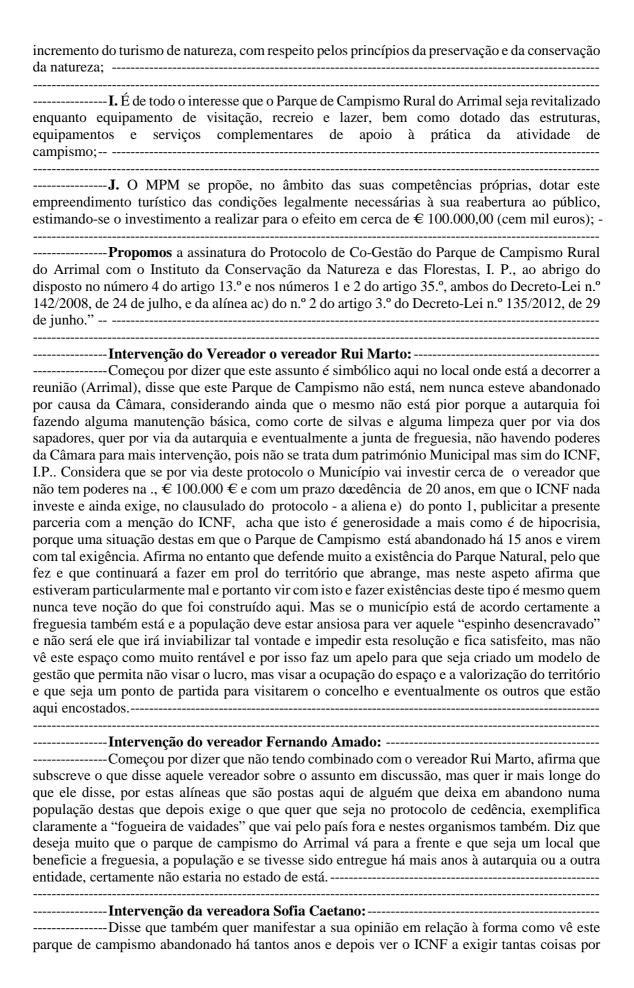
a) Com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções nos Serviços Municipais;
b) Com (i) o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de
trabalho, previstos nos mapas de pessoal, e não ocupados, e, ou, (ii) com alterações do
posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de
funções; e,
c) Com a atribuição de prémios de desempenho aos trabalhadores;
*
2.º O n.º 2 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 determina que compete ac
Órgão Executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:
a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de
trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados;
b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores
que se mantenham em exercício de funções; e,
c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores;
Proponho, delibere a Câmara, para efeitos das alíneas a) a c) do n.º 2 do Artigo 5.º
conjugadas com o n.º 1 do Artigo 7.º e com o n.º 1 do Artigo 13.º, todos do Decreto-Lei n.º
209/2009, para o Exercício Orçamental de 2019 e em subordinação ao Orçamento Municipal que
vier a ser aprovado:
<b>a</b> ) A afetação da verba de <b>35.000,00</b> (classificação económica 0102/01010404) para
recrutamento de novos trabalhadores com lugares previstos e não preenchidos no mapa de pessoa
a aprovar para 2019, por contrato de trabalho por tempo indeterminado;
b) A afetação da verba de <b>6.100,00</b> (classificação económica 0102/01010604) para
recrutamento de novos trabalhadores com lugares previstos e não preenchidos no mapa de pessoa
a aprovar para 2019, por contrato de trabalho por tempo determinado;
c) Em caso de desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de
pessoal e anteriormente ocupados, podem as correspondentes verbas orçamentais acrescer ac
montante previsto para os encargos com o recrutamento de trabalhadores
d) Alteração do posicionamento remuneratório:
A afetação do montante de 30.000,00 € para alterações obrigatórias d
posicionamento obrigatório, nos termos do artigo 18.º, da Lei n.º114/2017 de 29 de dezembro -
orçamento de estado para 2018
e) A não afetação de verba para prémios de desempenho:
A não afetação, por ora, de verba para alteração do posicionamento remuneratório
na categoria dos trabalhadores que se mantiverem em exercício de funções (opção gestionária)
ante, designadamente, a incerteza quanto aos limites que poderão emergir da Lei do Orçamento
do Estado que vier a ser aprovada para o Exercício de 2019;
vigente quadro da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, e (ii) a incerteza quanto aos limites que
poderão emergir da Lei do Orçamento do Estado que vier a ser aprovada para o Exercício de
2019;
f) Delibere a Câmara, nos termos n.º 5 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009
tornar pública a deliberação por afixação no Edifício dos Paços do Concelho e publicitação no
sítio da internet da Autarquia."
Deliberado aprovar a proposta, com duas abstenções do Vereador Rui Fernando
Correia Marto e da Vereadora Sofia Margarida Amado Pereira Caetano
4. PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E O
MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS, NO ÂMBITO DA REDE CULTURAL 2027 – Presente
uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:
uma proposta do Semior Presidente da Camara, no seguinte teor
cidade ao título de Capital Europeia da Cultura 2027

## MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS – CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que, apesar de ser uma candidatura em nome da Cidade de Leiria, nada impede que a iniciativa decorra num quadro colaborativo em que participem outras cidades que
decidam cooperar no domínio das artes, da cultura e do conhecimento;Considerando que é intenção da Cidade de Leiria assinar um protocolo com todos os Municípios da CIMRL numa base de colaboração conjunta no desenvolvimento da arte, cultura e
conhecimento;
Considerando a necessidade de potenciar a dinâmica económica da cultura ainda
pouco expressiva entre os municípios;
Considerando a necessidade de coesão das nossas comunidades regenerando-as com
um forte papel social das artes e da cultura;
Considerando a necessidade de destacar a cultura com um traço de união entre povos
com origens e trajetos históricos distinto;
Propomos a assinatura deste Protocolo com a Câmara Municipal de Leiria, de forma a integrar a Rede Cultura 2027, que permitirá diversificar a oferta cultural, fortalecer o património cultural e redimensionar o turismo cultural destes territórios."
5. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS – Presente uma informação do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:
A Câmara Municipal tomou conhecimento e submeter a conhecimento da Assembleia Municipal
6. PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P. E O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS, NO ÂMBITO DA CO-GESTÃO DO PARQUE DE CAMPISMO RURAL DO ARRIMAL – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:
"CONSIDERANDO QUE:

## MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL



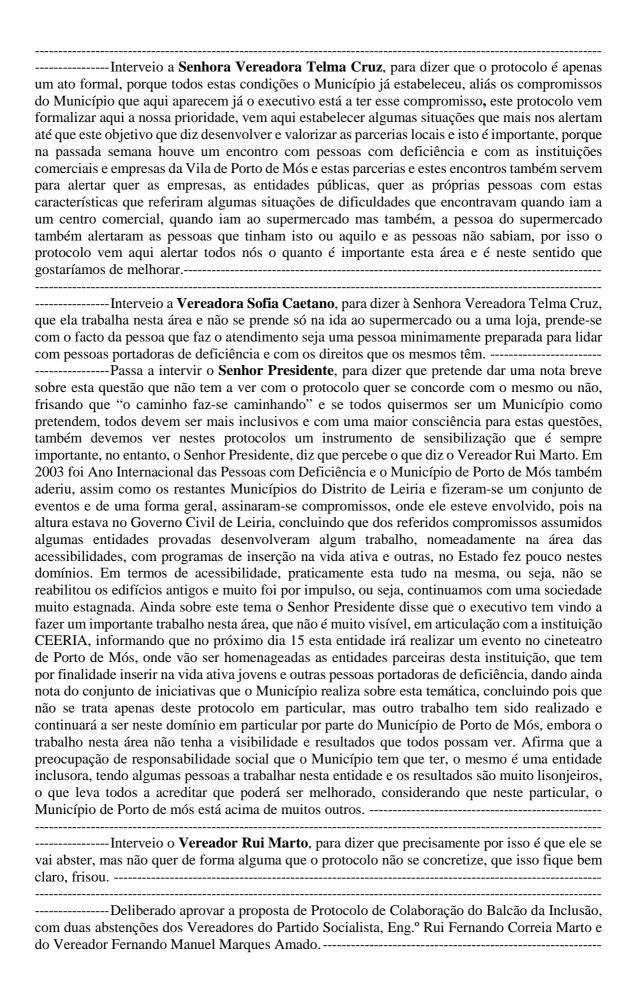


parte do Município, quando é o Município que vai assumir o pagamento de todas estas obras que vão ser feitas ali. Disse depois que também tem algumas questões para colocar ao Senhor Presidente da Câmara sobre este assunto: a) qual é a razão pelo que a obra fica inteiramente ao encargo do Município e não fica nada ao encargo do ICNF?; 2) As despesas de manutenção ficam também ao encargo de quem?; 3) Quando o Parque abrir ao público, depois de reabilitado, quem é que vai lá estar para trabalhar no mesmo, alguém que o Município coloque lá ou qual a forma de explorar tal espaço?-----\_\_\_\_\_ ------Resposta do Senhor Presidente da Câmara, para dizer que, obviamente, se o Município não condescendesse nalgumas destas alíneas, não haveria protocolo e, portanto continuaria a situação igual, o que ninguém quer e por isso o foco foi naquilo que era importante para os interesses do Município de Porto de Mós e do concelho ou seja o prazo face ao investimento e o retorno, em detrimento de se tirar algumas alíneas técnicas que não faziam qualquer tipo de sentido, no entanto o ICNF não abdicou delas e isso todos estão de acordo, sem elas não haveria protocolo e os efeitos seriam piores em face da importância que tem para esta população a reabilitação do Parque não pode ser impeditivo, ele próprio corroboro também aquilo que foi dito. Relativamente ao encargo, informou que o ICNF nem para limpar as silvas tinha dinheiro portanto, por isso pedir dinheiro ao ICNF para partilhar as despesas era a mesma coisa que dizer que isto se mantinha na mesma, porque foi uma das condições da cedência foi o ICNF a desresponsabilizar-se de fazer qualquer tipo de investimento. No que se refere às despesas de manutenção, considera que o Município irá fazer um investimento importante e não está muito preocupado, com as despesas de manutenção que o mesmo irá exigir, pois este espaço é para a população do Arrimal e um espaço para as pessoas poderem pernoitar aqui mais do que a passagem, e não nos poderá ser esquecido o potencial que existe dado que o Parque de Campismo está no meio de duas lagoas que com as suas características são icónicas para esta região. No que concerne ao modelo de gestão, disse que ainda não está definido, está pensado e há-de ser um modelo de gestão seja ele qual for será sempre partilhado com os autarcas de freguesia e, eventualmente, também com o movimento associativo aqui do Arrimal no sentido de ser encontrado o melhor modelo de gestão, mas na qual o Município em alguma circunstancias se vai dissociar desta situação. -----\_\_\_\_\_ ----- Deliberado aprovar a proposta de Protocolo de Co-Gestão do Parque de Campismo Rural do Arrimal. ------Mais foi deliberado aprovar o Protocolo de Co-Gestão e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o mesmo. ----------Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano------\_\_\_\_\_\_ -----1. DISCUSSÃO PÚBLICA DO PLANO DE PORMENOR DA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTO DE MÓS – Tendo por base a informação da Técnica Superior Dr. Helena Oliveira, foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor: -----"Proponho que se delibere proceder à abertura do período de Discussão Pública da proposta de Plano de Pormenor da Área de Localização Empresarial de Porto de Mós, com a duração de 30 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do Aviso no Diário da República. Durante este período, estarão disponíveis para consulta todos os elementos que constituem e acompanham o Plano, assim como outros considerados de relevância para o procedimento, em www.municipio-portodemos.pt ou no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, no edifício dos Paços do Concelho, durante o horário normal de expediente daqueles serviços.--------Os interessados podem formular, por escrito, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento sobre a proposta de Plano de Pormenor da Área de Localização Empresarial de Porto de Mós, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, utilizando para o

efeito a <b>Ficha de Participação</b> que pode ser obtida junto do Gabinete de Atendimento ao Munícipe ou em <u>www.município-portodemos.pt</u>	
As participações dos interessados podem ser enviadas por correio, por correio trónico para discussaopublica.ppalepm@municipio-portodemos.pt ou entregues diretamer Gabinete de Atendimento ao Munícipe. Podem, ainda, ser preenchidas e submetidas online exw.município-portodemos.pt.	
Mais, proponho que se delibere suspender os procedimentos urbanísticos a decorrer na área de intervenção do PPALEPM, nos termos do estipulado no artigo 145.º do RJIGT."	
Interveio o Senhor Presidente para dizer que na sequência desta proposta foi ainda sugerido que fosse realizada uma sessão pública de esclarecimento sobre este assunto, tal como ocorrer aquando da elaboração do Plano Diretor Municipal (PDM) uma coisa que ele depois de fazer esta proposta, foi-lhe dito que foi feito no PDM. Em relação ao artigo 145° do RJIGT foi informado que, legalmente, teria mesmo que ser assim	
O vereador Rui Marto disse que gostaria que ficasse já comprometida essa sessão pública devidamente publicitada para chamar a atenção quer em jornais regionais, quer para que as pessoas tenham a noção do que já está feito e o espaço do que ali se vem a prever	
Deliberado aprovar a caducidade da licença de construção	
Deliberado aprovar a caducidade da licença de construção	
<b>4. PROCESSO N.º 01/2017/67</b> - MSAG, Lda, NIPC 514 553 120, requer na qualidade de Titular do processo, a aprovação das alterações ao projeto inicial, no decorrer da	

execução da obra, a levar a efeito no prédio sito na Rua da Boavista, na Vila e freguesia de Poi de Mós - São João Baptista e São Pedro, artigo matricial n.º 3600	
Divisão de Educação, Ação Social e Juventude	
Alerta-se para a possível necessidade de a presente proposta vir a ser alterada até ao inal do ano em curso ou no decorrer do próximo, caso se venha a verificar a alteração dos pressupostos que fundamentaram a elaboração das escalas que aqui remetemos, designadamente por abertura de nova farmácia de dispensa de medicamentos ao público num hospital do Serviço Nacional de Saúde, abertura ou transferência de farmácia de oficina ou alargamento do período de funcionamento diário e semanal de farmácia de oficina em termos que interfiram com a escala em vigor, de forma a adequar a organização das mesmas à realidade que deve presidir à sua elaboração	
em parceria com entidades da administração central, alínea r) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proponho a aprovação da proposta de escala de turnos das farmácias do Município de Porto de Mós, conforme anexoÀ Consideração de V. Exas."	
las atribuições conferidas por lei aos municípios, conforme estabelecido na alínea h) do nº2 do artigo 23º, do anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembroConsiderando que O Município de Porto de Mós tem uma grande preocupação com as condições de vida dos munícipes do concelho com deficiência/incapacidade, e tendo em conta que:	
uas famílias através da promoção da igualdade de oportunidades e da plena participação social e económica constitui, claramente, uma prioridade.	

2. A Constituição da República Portuguesa no seu art.º 71.º consigna ao Estado a responsabilidade de adotar as medidas necessárias, de forma a assegurar o reconhecimento e o efetivo exercício dos direitos das pessoas com deficiência/incapacidade
informação assume particular importância;
que as atribuições dos Municípios, na informação e defesa dos direitos dos cidadãos e, na prestação de serviços em parceria com as entidades competentes da administração central a estratos sociais dependentes; e
À Consideração de V. Exas."
Interveio a <b>Vereadora com o Pelouro da Ação Social Telma Cruz</b> para explicar o teor deste protocolo
estas palavras que vai dizer "é que estamos a falar de alguém que é portador de alguma deficiência e estamos a falar de alguém que é pai de alguém portador de deficiência e o que nós precisamos não são protocolos desta natureza, o que nós precisamos é inclusão, é respeito, é o comprimento da constituição conforme está aqui, ninguém pode ser descriminado por esta ou aquela razão, porque isso está consignado no artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa e o que nós sentimos todos os dias e com tendência a agravar-se e a em determinadas situações, portanto, afirma que não é com balções que por muito boas intenções que eles tenham que se faz este tipo de inclusão, é com prática no dia-a-dia. Afirma que deseja os maiores sucessos a esta iniciativa, mas com um voto de protesto, terá que optar pela abstenção, esperando assim também sirva de alerta para algumas situações que todos os dias se vão passando no nosso e quando diz no nosso, porque estamos a tratar do nosso e nos outros concelhos mas acima de tudo é por esta país fora que se fazem contas para isto e para aquilo e isto na prática ou vai pela cota ou não vai de forma nenhuma e o que nós precisamos é de uma sociedade inclusiva que não esteja a ver se é coxo, se é desempenhado ou se tem este ou aquele problema de saúde ou de mal formação, seja ela de que natureza for, portanto tem pena de ter de fazer isto, mas quando nós sentimos na carne todos os dias este tipo de situações, temos que ter e aproveitar as várias oportunidades para dar estes gritos de alerta"



Mais foi deliberado aprovar o Protocolo de Colaboração e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o mesmo.
DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Nesse sentido, submeto a V. Exa as normas e prémios a aplicar, que constam do documento que se anexa, entre as quais, destacamos o valor dos prémios aos vencedores, na importância total de 1350,00€ (mil trezentos e cinquenta euros). Sendo 450,00€ em dinheiro, para a categoria de adulto; e de 900,00€ em material esœlar, para as categorias de pré-escolar, 1°/2°Ciclo e 3° Ciclo / Secundário
2. APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E RESPETIVOS PRÉMIOS DA 11ª EDIÇÃO DO CONCURSO DE POSTAIS DE NATAL — Presente uma informação da Técnica Superior, Dr.ª Raquel Silva, no seguinte teor:
escolar À Consideração de V. Exa."
Intervenção do Vereador Rui Marto:
Deliberado aprovar as normas de participação e os valores dos prémios

## MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS – CÂMARA MUNICIPAL

Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas po unanimidade.
APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA – A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos
ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas vinte horas e doze minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata